



OFÍCIO CIRCULAR Nº 47/2026–TCE–GAPRE

João Pessoa, 14 de agosto de 2026.

Às Suas Excelências os (as) Senhores (as)  
Prefeitos(as) Municipais / Secretários(as) de Educação

Assunto: **Selo UNICEF 2025-2028: Orientações sobre as metas educacionais e prazos**

O Selo UNICEF é uma estratégia desenvolvida pelo UNICEF que, há 26 anos, incentiva e reconhece avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em Municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira. Na atual edição de 2025 a 2028 – mesmo período das gestões municipais, um total de **2.277 Municípios de 18 estados aderiram ao Selo**.

Espera-se que o Município melhore a implementação de políticas públicas relacionadas a indicadores nacionais e a seis resultados sistêmicos nas seguintes áreas: saúde e nutrição; educação; água, saneamento, higiene e resiliência climática; proteção contra violências, proteção social e equidade étnico-racial nas políticas públicas municipais. Para que seja concedida a certificação “Selo UNICEF”, o Município deve alcançar os indicadores e as metas dos resultados estabelecidos.

O Resultado Sistêmico 2 (RS2) refere-se à área de educação e, dentre as iniciativas propostas, está a adesão e a implementação da **estratégia Busca Ativa Escolar (BAE)**. Trata-se de uma metodologia social e uma plataforma tecnológica desenvolvidas pelo UNICEF e pela Undime, que apoia os governos a uma ação intersetorial visando enfrentar o risco de abandono e a exclusão escolar. A BAE, assim, colabora para que os Municípios possam ter políticas públicas mais assertivas e eficazes para garantir o direito de crianças e adolescentes ao acesso e à permanência na escola. Saiba mais em: [buscaativaescolar.org.br](http://buscaativaescolar.org.br).

Outra iniciativa é a apresentação de um **Plano de Trabalho de Recomposição das Aprendizagens**, em consonância com a Política Nacional para a Recomposição das Aprendizagens, do Ministério da Educação.



Para alcançar a pontuação prevista no RS2, referente à Busca Ativa Escolar, a metodologia do Selo UNICEF prevê que os Municípios cumpram com a seguinte meta: **(re)matricular um quantitativo de crianças e adolescentes referente a 50% do número absoluto de abandono escolar, reportado pelo Município no Censo Escolar / Inep em 2024.**

A meta possui dois períodos de medição, sendo o primeiro de reporte de **50% de (re)matrículas realizadas de 01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026**. Portanto, o prazo para a primeira medição se **encerra em 31 de agosto próximo**. É fundamental que aqueles Municípios que ainda não a tenham alcançado acelerem o trabalho e priorizem a implementação da Busca Ativa Escolar para garantir que as crianças e adolescentes tenham seu direito constitucional à educação garantido. As rematrículas devem ser registradas na plataforma da BAE.

Já na **Recomposição das Aprendizagens** a meta é que cada Município elabore e poste, na Plataforma Crescendo Juntos, do Selo UNICEF, o **Plano de Trabalho de Recomposição das Aprendizagens, cujo prazo também vence em 31 de agosto de 2026**.

Assim, este Tribunal de Contas e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), reiteram seu compromisso com o direito à educação e reforçam a importância do cumprimento das metas da Busca Ativa Escolar e de Recomposição das Aprendizagens, pois elas significam mais meninas e meninos na escola, aprendendo.

Certos da atenção que Vossa Excelência dispensará ao que consta do presente expediente, subscrevemo-nos,

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente